



CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº CMB054/2021

"Suprime o §2º do art. 3º e Modifica o §3º do art. 3º do Projeto de Lei nº 054/2021, que Dispõe sobre a Concessão de Gratificação Financeira em atendimento à Emenda Constitucional nº 108/2020."

A Câmara Municipal de Baldim, nos termos dos artigos 226 e seguintes do Regimento Interno, aprovou a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 054/2021:

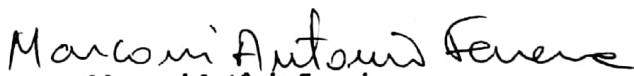
Art. 1º - Fica suprimido §2º do art. 3º do Projeto de Lei nº 054/2021.

Art. 2º - O §3º do art. 3º do Projeto de Lei nº 054/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

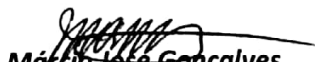
"§3º - Os servidores contratados e efetivos que estiverem em exercício na data de encerramento do ano escolar ou afastados para tratamento de saúde a menos de 24 (vinte e quatro) meses da publicação desta lei receberão a gratificação de forma proporcional aos meses trabalhados."

Art. 3º - Essa Emenda entra em vigor na data da publicação.

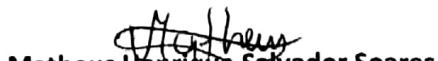
Baldim, 10 de dezembro de 2021.


Marconi Antônio Ferreira

Presidente


Márcio José Gonçalves

Vice – Presidente


Matheus Henrique Salvador Soares

Membro